

TERMO ADITIVO Nº 021/2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO TERRITÓRIO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE (TEIAS) NO ÂMBITO DA – AP 2.2, NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de dezembro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo DETRAN, CPF nº [REDACTED] doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, doravante denominada Organização Social **VIVA RIO**, estabelecida na Rua Alberto de Campos nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 000.343.941/0001-28, neste ato representado por **JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO**, brasileiro, separado, Gerente Geral de Saúde e Assistência Social, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], expedida pelo IFP - RJ, CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, conforme regular Chamamento Público nº 007/2021, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei



Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009, bem como, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2021, referente ao GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO TERRITÓRIO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE (TEIAS) NO ÂMBITO DA – AP 2.2., que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

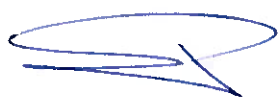
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - incluir no **Anexo Técnico F.1 - Cronograma de Desembolso Financeiro**, o valor de **R\$ 91.132,68 (noventa e um mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, passando de **R\$ 503.811,60 (quinhentos e três mil, oitocentos e onze reais e sessenta centavos)**, para **R\$ 594.944,28 (quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, no período de maio a dezembro de 2023, e, conseqüentemente, formalizar a atualização do valor global do **Contrato de Gestão nº 003/2021** e substituição do Cronograma anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 91.132,68 (noventa e um mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do **ANEXO TÉCNICO F.1** que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do **Contrato de Gestão nº 003/2021** que era de **R\$ 300.019.102,97 (trezentos milhões, dezenove mil, cento e dois reais e noventa e sete centavos)** passa a ser de **R\$ 300.110.235,65 (trezentos milhões, cento e dez mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3
R\$ 242.834,40	R\$ 60.708,60	R\$ 72.850,32
Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6
R\$ 72.850,32	R\$ 72.850,32	R\$ 72.850,32

Parágrafo primeiro – A parcela 1 representa os valores de complemento ao piso dos meses de maio, junho, julho e agosto/2023; A parcela 2 representa os valores de complemento ao piso do mês de setembro/2023; A parcela 3 representa os valores de complemento ao piso do mês de outubro/2023; A parcela 4 representa os valores de complemento ao piso do mês de novembro/2023; A parcela 5 representa os valores de complemento ao piso do mês de dezembro/2023; A parcela 6 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2023;

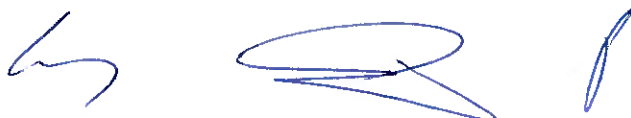
Parágrafo segundo – O valor do presente aditivo considerou o valor integral repassado pela União Federal para o período de maio a agosto de 2023 e projetou para os meses de setembro a dezembro de 2023 e décimo terceiro.

Parágrafo terceiro - Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto - O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto - Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto - O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da



Contratada.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Contrato de Gestão, no que couber; e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.



CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Técnicas de Avaliação - CTA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

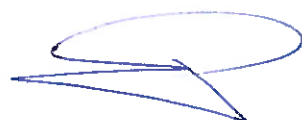
Parágrafo Único - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação

⁵

aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta dos Programas de Trabalho nº 1807.10.301.0330.2854, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85.01, tendo sido emitida as Notas de Empenho nº 410/2023 no valor total de R\$ 91.132,68 (noventa e um mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

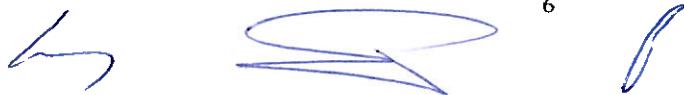
Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Contrato de Gestão nº 003/2021**, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente Termo Aditivo ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ n. 044, de 23/02/2022.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



DANIEL SORANZ
Secretário Municipal de Saúde

Rodrigo de Sousa Prado
Substituto Eventual do Secretário
Municipal de Saúde
Matr.: 11/229.220-9



JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA-RIO



TESTEMUNHA
Leonardo Souto de Castilho
Assessor
S/SUBPAV
CPF: [REDACTED] Matr.: 11/207.457-3



TESTEMUNHA
Luiz Renato da Silva
Assessor
Matr. 11/263056-4
CPF: [REDACTED]

ANEXO TÉCNICO F.1 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (TEIAS AP-2.2)

ITEM	LEI FEDERAL N° 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS N° 124 E 127, DE 2022, PORTARIA GM/MS N° 1.135, DE 2023, ADI N° 7.222 - STF					
	PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PARCELA 4	PARCELA 5	PARCELA 6
Assistência financeira complementar da Unilão - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem	MAIO A AGOSTO DE 2023	SETEMBRO DE 2023	OUTUBRO DE 2023	NOVEMBRO DE 2023	DEZEMBRO DE 2023	1º SALÁRIO
	R\$ 242.834,40	R\$ 60.708,60	R\$ 72.850,32	R\$ 72.850,32	R\$ 72.850,32	R\$ 72.850,32
						TOTAL
						R\$ 594.944,28

RIOTUR EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUTIVO n.º: TUR-PRO-2023/00828
INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 166/2023
ASSINATURA: 14.12.2023
VALOR: R\$ 12.000,00
PARTE: RIOTUR e o **KAMILA DA SILVA CARVALHO**
OBJETO: O objeto do presente Instrumento é a prestação de serviços do CONTRATADO para encenar o personagem "MUSA DO CARNAVAL 2024", face à classificação obtida em concurso, em todos os eventos que a RIOTUR determinar, obedecidas as normas e disposições integrantes no Regulamento e da Ata de Eleição constantes do PROCESSO.
NAD n.º: 1109/2023, no valor global.
EMPENHOS n.º: 2023/1196, no valor de R\$ 10.800,00 (devendo ser emitido empenho complementar para o próximo exercício).
PROGRAMA DE TRABALHO n.º: 33.51.23.695.0641.3551
NATUREZA DA DESPESA n.º: 3.3.90.36.11
FUNDAMENTO: Art. 28, Inc Caput
RAZÃO: Concorrência

RIOTUR EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUTIVO n.º: TUR-PRO-2023/00827
INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 167/2023
ASSINATURA: 14.12.2023
VALOR: R\$ 12.000,00
PARTE: RIOTUR e o **MARCELO MARIANO DE MATTOS BARCELOS**
OBJETO: O objeto do presente Instrumento é a prestação de serviços do CONTRATADO para encenar o personagem "PESSOA CIDADÃ LGBTQIAP+ NÃO BINÁRIA DO CARNAVAL 2024", face à classificação obtida em concurso, em todos os eventos que a RIOTUR determinar, obedecidas as normas e disposições integrantes no Regulamento e da Ata de Eleição constantes do PROCESSO.
NAD n.º: 1120/2023, no valor global.
EMPENHOS n.º: 2023/1210, no valor de R\$ 10.800,00 (devendo ser emitido empenho complementar para o próximo exercício).
PROGRAMA DE TRABALHO n.º: 33.51.23.695.0641.3551
NATUREZA DA DESPESA n.º: 3.3.90.36.11
FUNDAMENTO: Art. 28, Inc Caput
RAZÃO: Concorrência

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - C/CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
RETIFICAÇÃO*

PROCESSO INSTRUTIVO N.º: SMC-PRO-2023/00511
ONDE SE LÊ: VALOR: R\$ 42.223,33
LEIA-SE: VALOR: R\$ 38.043,12
*Publicado no DOMRJ nº 35, de 08/05/2023, pág. 177, 3ª Coluna

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL - SMC
COMPANHIA CARIOCA DE PARCEIRAS E INVESTIMENTOS - CCPAR
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
EXPEDIENTE DO DIA 27/11/2023

Processo: CCP-PRO-2022/00044
Contrato: 020/2022
1. Objeto: Prorrogação do prazo contratual por 45 (quarenta e cinco) dias;
2. Partes: Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos e Technion Engenharia e Tecnologia Ltda.
3. Razão: Aditivo;
4. Fundamento: art. 71, caput, da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 82, II, do Decreto Rio nº 44.898/2018;
5. Valor do Aditivo: Sem valor;
6. Data da celebração do aditivo: 10/11/2023;
7. Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n.º: 09/22/000.051/2021
4º Termo Aditivo n.º: 021/2023 ao Contrato de Gestão nº 003/2021
Data da Assinatura: 08/12/2023
Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social VIVA RIO
Objeto: I - Incluir no Anexo Técnico F.1 - Cronograma de Desembolso Financeiro, o valor de R\$ 91.132,68 (noventa e um mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), passando de R\$ 503.811,60 (quinhentos e três mil, oitocentos e onze reais e sessenta centavos), para R\$ 594.944,28 (quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), no período de maio a dezembro de 2023, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 003/2021 e substituição do Cronograma anterior.
Prazo: 18/09/2023 a 31/12/2023.
Valor: R\$ 91.132,68
Programa de Trabalho: 1807.10.301.0330.2854
Natureza da Despesa: 3.3.50.85.01
Nota de Empenho: 410/2023
Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI nº 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n.º: 09/31/000.169/2021
4º Termo Aditivo n.º: 017/2023 ao Contrato de Gestão nº 002/2021
Data da Assinatura: 08/12/2023
Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social VIVA RIO
Objeto: I - Incluir no Anexo Técnico F.1 - Cronograma de Desembolso Financeiro, o valor de R\$ 428.271,35 (quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos), passando de R\$ 2.128.652,92 (dois milhões, cento e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), para R\$ 2.556.924,27 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos), no período de maio a dezembro de 2023, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 002/2021 e substituição do Cronograma anterior.

Prazo: 20/09/2023 a 31/12/2023.
Valor: R\$ 428.271,35
Programa de Trabalho: 1808.10.301.0330.2854
Natureza da Despesa: 3.3.50.85.01
Nota de Empenho: 450/2023
Programa de Trabalho: 1808.10.302.0331.2777
Natureza da Despesa: 3.3.50.85.01
Nota de Empenho: 451/2023
Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI nº 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n.º: 08/002.938/2021
Termo de Fomento n.º: 074/2023 do Livro SMAS n.º 080.
Data da assinatura: 23/10/2023.
Partes: SMAS e o CENTRO DE REABILITAÇÃO DO INSTITUTO ANNA FREUD - CREAIRE
Objeto: O presente TERMO tem por objeto a execução da Emenda Parlamentar nº 202181000789 de autoria do deputado Federal Otávio Leite tem por destinação o incremento temporário para fins de custeio na modalidade fundo a fundo designada para a qualificação das ações da estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de programação SIGTV nº 330455720210013, considerando ainda a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, 23/10/2023 até 22/10/2024.
Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Programa de Trabalho: 17.03.08.244.0629.2238
Natureza da Despesa: 3.3.50.85.02
Nota de Empenho n.º: 2023/000365
Fundamentação Legal: Art. 16 do Decreto Municipal nº 42.696/2016, e Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.
*Omitido no D.O. Rio de 13.11.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n.º: ASS - PRO-2023/02604
Termo de Colaboração n.º: 081/2023
Data da assinatura: 16.11.2023.
Partes: SMAS e o ABRIGO DOCE MORADA.
Objeto: Concessão de apoio à administração pública para a execução de Serviço de Acolhimento Institucional para e garantir proteção integral à 16 mulheres idosas e 16 homens idosos, em situações de vulnerabilidade e risco pessoal/social, a efetivação de seus direitos fundamentais, visando o desenvolvimento integral e resgate dos vínculos familiares, sociais e comunitários, fragilizados ou rompidos, pelo período de 12 (doze) meses, estabelecendo Termo de Colaboração com instituições privadas da sociedade civil, que assegure o apoio operacional e técnico para estes serviços, destinando equipes que atuam nos territórios de abrangência das Coordenadorias de Assistência Social na cidade do Rio de Janeiro.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 16/11/2023 a 15/11/2024.
Valor Total: R\$ 717.346,56 (setecentos e dezasseis mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)
Programa de Trabalho: 17.03.08.244.0630.2028
Natureza da Despesa: 3.3.50.85.02
Nota de Empenhos n.º: 2023/000630, 2023/000631 e 2023/000632
Fundamentação Legal: Art. 16 da Lei Federal nº 13.019/2014.
*Omitido no D.O. Rio de 06/12/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n.º: ASS - PRO-2023/02614
Termo de Colaboração n.º: 084/2023
Data da assinatura: 16.11.2023.
Partes: SMAS e o ABRIGO DOCE MORADA.
Objeto: Concessão de apoio à administração pública para a execução de Serviço de Acolhimento Institucional para e garantir proteção integral à 20 crianças, adolescentes e jovens até 21 anos, em situações de vulnerabilidade e risco pessoal/social, a efetivação de seus direitos fundamentais, visando o desenvolvimento integral e resgate dos vínculos familiares, sociais e comunitários, fragilizados ou rompidos, pelo período de 12 (doze) meses, estabelecendo Termo de Colaboração com instituições privadas da sociedade civil, que assegure o apoio operacional e técnico para estes serviços, destinando equipes que atuam nos territórios de abrangência das Coordenadorias de Assistência Social na cidade do Rio de Janeiro.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 16/11/2023 a 15/11/2024.
Valor Total: R\$ 449.620,80 (quatrocentos e quarenta e nove mil seiscentos e vinte reais e oitenta centavos)
Programa de Trabalho: 17.03.08.244.0630.2028
Natureza da Despesa: 3.3.50.85.02
Nota de Empenhos n.º: 2023/000627, 2023/000628 e 2023/000629
Fundamentação Legal: Art. 16 da Lei Federal nº 13.019/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo n.º: 09/001.092/2016 e 0963/000.505/2022
Onde lê-se: Contrato nº: 27/2022
Leia-se: 1º Aditivo: 35/2023 ao contrato 27/2022
Onde lê-se: Data da assinatura: 17/10/2022
Leia-se: Data da assinatura: 17/10/2023
Republicado por ter saído com incorreções no D.O. 167, 22/11/2023

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: FIL-PRO-2023/00389 / RF 990553452023
Instrumento: Contrato Nº 1043/2023
Assinatura: 15 de dezembro de 2023.
Partes: RIOFILME e RITORNELO CRIAÇÕES LTDA